



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020** **CONVITE 001/2020**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Administrativa.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DA SESSÃO:** Dia XXXXXX, às XXXX horas.

### **PREÂMBULO**

O Município de Vargem/SP, através da Comissão Permanente de Licitações e atendendo à solicitação do Prefeito Municipal, torna público a quem possa interessar que receberá XXXXXX, os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta referentes a este Convite, em sua sede, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

A Presente Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a esta Municipalidade, em gestão pública, relacionadas a todos os processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Vargem-SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite.

#### **II – DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da CPL, quando da abertura do Envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

##### **2.2** Para comprovação da **Habilitação Jurídica:**

**2.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**2.2.2.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**2.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**2.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **2.3** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal:**

**2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

  
**Roberta Karla Inácio**  
Assessora de Licitação  
343 343 367



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**2.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**2.3.2.1** Para o atendimento do subitem 2.3.2, serão consideradas Certidões individuais para os casos em que as certidões previdenciária e conjunta ainda encontrarem-se emitidas separadamente.

**2.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

## **2.4** Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas:**

**2.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **2.5** Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

**2.5.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

## **2.6** Da prova de **Qualificação Técnica:**

**2.6.1** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**2.7** Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Carta Convite, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP  
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020.  
CONVITE 001/2020.  
ABERTURA: XXXXXX – XXXXHRS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

**2.8** Será admitida a participação de licitantes que queiram enviar seus envelopes de Habilitação e Proposta via correio.

**2.9** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**2.9.1** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta presente alguma restrição, a qual será declarada habilitada com restrição.

**D. Roberta Kallabacio**  
ANEXADA - P. VARGEM  
343 343 057



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**2.10** Não poderão participar deste Convite:

**2.10.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.10.2-** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**2.10.3-** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.10.4-** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.10.5-** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

**2.10.6-** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.10.7-** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.10.8-** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta deverá estar contida no Envelope 02 e deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Convite, em envelope próprio e hermeticamente fechado, datilografado, digitado ou impresso, datado e assinado, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo ainda constar necessariamente:

**3.1.1** Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

**3.1.2** Número à que se refere o Processo Licitatório, o Convite, data, hora e local de abertura do julgamento da Licitação;

**3.1.3** Descrição clara e detalhada do serviço ofertado;

**3.1.4** Preços unitários e globais, nos termos deste Convite.

**3.2** A Proposta deveser entregue em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP  
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020.  
CONVITE 001/2020.  
ABERTURA: XXXX – XXXX– HRS  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

*R.*  
**Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB 343 067



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**3.3** O Envelope de Proposta somente será aberto no mesmo dia que o Envelope de Habilitação se caso houver a presença de todos os licitantes e os mesmos manifestarem renúncia do direito de recorrer. Caso isso não ocorra, serão respeitados os prazos recursais.

**3.4** A proposta deverá, ainda:

**3.4.1-** Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**3.4.2-** Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**3.4.3-** Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

**3.4.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

## **IV – DO PREÇO**

**4.1** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**4.1.1** O valor unitário e global do objeto citado no Anexo I deste Convite.

**4.2** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**4.3** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **V – DA ABERTURA**

**5.1** A Comissão Permanente de Licitações abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item II, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I.


**5.2** Decorrido o prazo de recurso de habilitação e nenhum tendo sido interposto ou julgados, os envelopes das Propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente desistentes;

**5.3** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações processará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, passando-se ao exame destas;

**5.4** Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação serão rubricados pelos envelopes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;

**5.5** Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão.

## **VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

  
**Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB. 343.067




## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 6.1** O julgamento da presente Licitação considerará vencedor o Licitante que, atendendo às exigências deste Convite e de seu Anexo I, oferecer a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- 6.2** A Proposta que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I, será desclassificada pela Comissão de Licitação;
- 6.2.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação.
- 6.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite.
- 6.2.3** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço Global, nos termos do § 1º, I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global do objeto de licitação.
- 6.3.2** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.3.3** Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso tenha esse interesse.
- 6.4** Decorrido o prazo de recurso de julgamento das Propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente;
- 6.5** Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, de conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.6** Todos os documentos contidos nos envelopes das Propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;
- 6.7** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- 6.7.1** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.8** Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento, que devera ser assinada pela Comissão de Licitação;
- 6.9** Serão julgados apenas os itens contidos no Anexo I deste Convite, não sendo considerados válidos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.

### **VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Os Serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I, deste Convite.

  
**Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB 343.087



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **VIII – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

## **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.005.2.005	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
443	Ficha
01	Fonte de Recurso

## **X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1** Das decisões pertinentes a presente Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

**10.1.1** Habilitação ou Inabilitação;

**10.1.2** Julgamento das Propostas;

**10.1.3** Homologação, Anulação ou Revogação.

**10.2** Os recursos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 terão efeitos suspensivos, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e sob presente razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no casos previstos no subitem 10.1.3 deste Convite;

**10.3** O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato;

**10.4** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão ou a quem este indicar, por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do mesmo prazo, contados do recebimento do recurso.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação;

**11.2** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente Licitação, constante do Anexo I deste Convite, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**11.3** O Licitante adjudicado obriga-se a assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Administração;

**D. Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB: 343.067



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 11.4** Findo o prazo de recebimento da documentação de Habilitação e das Propostas, estabelecido no Preâmbulo deste Convite, não será permitida, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de Habilitação e/ou das Propostas, depois de efetivadas as entregas;
- 11.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do Processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno;
- 11.6** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da Proposta poderá ser debitada a Prefeitura Municipal de Vargem/SP;
- 11.7** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de Habilitação e Propostas, fazer reclamações, assinar ata e interpor recursos, os representantes das Licitantes devidamente credenciados, além da Comissão de Licitação;
- 11.8** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93.
- 11.9** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 11.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.11** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**12.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**12.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**12.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Roberto Rêda Mácio  
ADVOGADO - PM VARGEM  
OAB. 34987



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**12.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**12.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**12.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**12.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**12.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**12.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XIII – ENCERRAMENTO**

**13.1** O Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários de quaisquer espécie, inclusive alimentação, transporte, hospedagem e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, seja aos seus servidores;

**13.2** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente Licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

**13.3** Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

### **XIV – ANEXOS**

**14.1** Anexo I – Especificações técnicas do Objeto;

**14.2** Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

**14.3** Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

  
Roberta Karla Inácio  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB 343 067





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**14.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil.

**14.5** ANEXO V – Modelo de Proposta

## **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**13.5** O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários de quaisquer espécies, inclusive alimentação, transporte, hospedagem e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, seja aos seus servidores.

**VARGEM/SP, \_\_\_\_\_.**

**SILAS MARQUES DA ROSA**

Prefeito do Município de Vargem/SP

**R.**  
**Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB 343 067



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020**

### **CARTA CONVITE 001/2020**

**REF.:** CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de assessoria para a esta Municipalidade, em gestão pública, relacionadas a todos os processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Vargem-SP, geral, a seguir disposto:

1. Orientações para o efetivo cumprimento das determinações do Tribunal de Contas Estadual para cumprimento das determinações do referido Tribunal nos processos;
2. Prestação de atendimentos em consultas, efetuadas pelos agentes do setor de licitações, equipe de apoio, prefeito municipal, setor de compras e afetos aos departamentos, bem como aqueles destacados pela administração, pessoalmente, através de e-mail, Whatsapp, telefone e outros meios válidos de comunicação entre as partes, relativas a questões envolvendo o setor de licitações nas fases internas e externas dos procedimentos;
3. Prestação de serviços no auxílio a elaboração e ou na revisão dos editais, bem como em seus respectivos contratos, nas modalidades, emitindo parecer, recomendações, sobre aludidos documentos, bem como no que se refere ao andamento de todo o processo desta sua protocolização, para atendimento de toda a legislação;
4. Prestar atendimento presencial nesta Prefeitura, no mínimo 01 (uma) vez por semana, por período não menor que 04 (quatro) horas, ou quando devidamente solicitado, para atender aos interesses do setor de licitações e contratos;
5. Prestação de serviços de assessoria na elaboração do tramite dos procedimentos deste a expedição do pedido até o processo efetivo de aquisição, de modo a atender todos os princípios do direito administrativo, resguardando sempre pelos interesses públicos, comunicando eventuais ocorrências, diretamente e por escrito ao prefeito Municipal;
6. Participar quando requisitado de reuniões, de interesse do Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação antecipada, na sede da Prefeitura ou em locais determinados pelo Município, quando for imperioso a participação em outros locais a fim de buscar na medida legal o cumprimento do interesse público;
7. Propor junto a administração métodos de desenvolvimento e capacitação dos agentes, de acordo com a legislação, e na busca do princípio da eficiência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

administrativa, visando aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo setor de licitações e contratos;

8. Auxiliar quando requisitado, na elaboração de recursos em defesa do Município em face de particulares e ao Tribunal de Contas, tratando-se de procedimentos licitatórios, nos termos que envolvam exclusivamente a Municipalidade.

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO PAGAMENTOS:** Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Vargem-SP, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 meses, contados de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** NÃO EXIGIDA

VARGEM/SP, DE DE 2020.

**SILAS MARQUES DA ROSA**  
Prefeito do Município de Vargem/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO		010/2020	
CONVITE	001/2020	CONTRATO	/2020

### CONTRATO N° /2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa , estabelecida à , CNPJ , neste ato representada por seu , o Sr. , RG e CPF , residente à , de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a esta Municipalidade, em gestão pública, relacionadas a todos os processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Vargem-SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite, conforme descrição dos gêneros no Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o anexo I deste convite.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do referido contrato é de R\$ , para a

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

4.3 Fica terminantemente proibida qualquer reajuste de preços deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

01	Recursos Humanos
04.122.005.2.005	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
443	Ficha
01	Fonte de Recurso

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 7.1.2** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 7.1.3** Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- 7.1.4** A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5** Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;
- 7.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7.2 DA CONTRATADA:**

- 7.2.1** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;
- 7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 7.2.5** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

**9.1.1** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**9.1.2** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

**9.1.3** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9.1.4** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

**9.1.5** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

**9.1.6** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

**9.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

**9.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação regulamentadora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA**

**11.1** Não haverá reajustamentos nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

**11.2** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.3** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11.4** Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

**11.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**13.2** Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

**13.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 001/2020, Processo 010/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

  
Roberto Karla Inácio  
ADVOCADA - PM VARGEM  
OAB 343 067



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, DE DE 2020.**

PELO CONTRATANTE:

**Sr. Silas Marques da Rosa**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.

  
**Roberta Karla Inácio**  
ADVOGADA - PM VARGEM  
OAB 343 267





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA A ESTA MUNICIPALIDADE, EM GESTÃO PÚBLICA, RELACIONADAS A TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

PREZADOS SENHORES:

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2020.

Nome do Responsável

Documento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

CARTA CONVITE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria para a esta Municipalidade, em gestão pública, relacionadas a todos os processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Vargem-SP.

EMPRESA PARTICIPE:

CNPJ:

VALOR MENSAL EM R\$

VALOR MENSAL POR EXTENSO EM R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS;

Forma de pagamento: Até 28 (vinte e oito) DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL;

Prazo para execução dos serviços: Conforme Edital e seus Anexos

DECLARAÇÕES:

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado nessa Carta Convite nº \*\*\* atende a todas as especificações exigidas nos anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO, ainda estar ciente do prazos estabelecidos neste edital, bem como a forma e o prazo para pagamento.

Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

NOME:

RG:

CARGO:

LOCAL, DATA

Assinatura da Proponente